ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAÊ

C.G.C. 16.298.671/0001-10

Rua Principal, S/N — CEP 48.408

Aprovada por unanimidade em sessão Ordinária do dia 10.05.93. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Sebastião Pereira Bitencourt
Presidente

LEI Nº 43/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COMPRAR ÁREA DE TERRA PARA ABERTURA DE RUAS E LOTEAMENTOS.

O Presidente da Câmara Municipal de Banzaê, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a comprar área de terra do Senhor Egídio Dantas de Almeida Sousa, portador do R.G. 10.746.705 SSP/ BP e do CPF 992.285.638 04, situada na sede deste município, tendo medido 104 metros de frente; 150 metros de fundo; 122 metros lado esquerdo; 62 metros lado direito; limitando-se ao norte com a antiga estrada da Lagoa do Norte; ao Sul, Estrada da Lagoa do Norte; ao Leste, com Antonio Nogueira de Oliveira; ao Oeste, com a antiga estrada da Barreira Batista; pelo preço de Cr$... 7,500,000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A presente, destina-se a abertura de ruas e loteamentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de maio de 1993.

Sebastião Pereira Bitencourt
Presidente

José Wilson Pereira de Sousa
1º Secretário